



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETO Nº **23**, DE 01 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS DE LICITAÇÃO POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VI, da Lei Orgânica municipal e;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio do novo coronavírus (SARS-CoV-2) na transmissão da COVID-19, doença já classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, evitando-se, nesse sentido, tanto quanto possível, a realização de certames licitatórios presenciais, de modo a priorizar a adoção de modelagem eletrônica para a efetivação dos respectivos processos administrativos;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 399/2020, lavrado no Processo TCE-PE nº 2052602-7 (Consulta), cujo teor confirma ser possível que “atos licitatórios, que em situações normais demandariam sessão pública presencial, sejam praticados por meio de transmissão virtual”, desde que observados os seguintes critérios: a) substituição da sessão pública por videoconferência, a qual será realizada em sala aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência do ato. Os documentos apresentados deverão ser digitalizados e disponibilizados via internet, oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa; b) ressalvadas as regras da Lei Nacional nº 13.979/2020, as contratações que envolvam obras ou serviços não comuns, inclusive serviços não comuns de engenharia, devem ser feitas mediante licitação, com utilização preferencial da modalidade RDC Eletrônico, quando couber;

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54.768-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitações, deverá, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), promover a condução das sessões públicas presenciais de licitação por meio de videoconferência. O objeto de tais certames deverá ser considerado, cumulativamente:

I - incompatível com a sistemática do pregão eletrônico e do Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico (RDC Eletrônico);

II - estratégico e/ou essencial ao município de Camaragibe, ainda que não relacionado ao enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela COVID-19.

§1º Para os fins deste Decreto, objetos estratégicos e/ou essenciais são aqueles que visam garantir a continuidade dos serviços ou atividades prestados pelo Poder Público municipal que sejam indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§2º A administração deverá motivar, com avaliação de oportunidade e de cenário econômico, a realização de licitações que possuam objetos considerados estratégicos e/ou essenciais ao seu funcionamento.

§3º As contratações que envolvam obras ou serviços não comuns, inclusive serviços não comuns de engenharia, devem ser feitas mediante licitação, com utilização preferencial da modalidade RDC Eletrônico, quando couber.

§4º A Administração pública municipal, quanto às aquisições de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, deve realizar, preferencialmente, o pregão na forma eletrônica.

§5º Na hipótese em que impossível a caracterização do objeto do certame como estratégico e/ou essencial, o requisito do inciso II, do *caput* deste artigo, somente poderá ser afastado pela Administração Pública municipal, permitindo assim a realização da licitação presencial por meio de videoconferência, nos casos em que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

I - os recursos a serem utilizados não sejam do próprio município, devendo, ainda, estarem vinculados a fim diverso do combate à Covid-19, sem prejuízo da observância dos demais preceitos insculpidos neste Decreto;

II - os serviços ou obras a serem contratados tenham caráter emergencial, não podendo prejudicar, contudo, o combate à Covid-19, ainda que pagos com recursos próprios do município, sem prejuízo da observância dos demais preceitos insculpidos neste Decreto. O gestor responsável pela respectiva licitação deverá justificar a adoção deste inciso nos autos do processo licitatório, com o auxílio da Secretaria de Finanças.

Art. 2º A realização das sessões públicas presenciais de licitação por videoconferência de que trata o presente Decreto é medida de caráter excepcional, válida apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e desde que robustamente demonstrada, nos autos do processo, a necessidade imediata da contratação somada à impossibilidade de se aguardar a realização da licitação após o período de isolamento social.

Art. 3º As sessões públicas presenciais de licitação serão realizadas por videoconferência através do *software Google Meet*, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pela empresa Google.

§1º Nas sessões públicas presenciais de licitação transmitidas por meio de videoconferência será assegurada a interação em tempo real entre os participantes e a aplicação das formalidades legais, com o intuito de preservar o direito dos interessados.

§2º Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Camaragibe, qual seja cpl@camaragibe.pe.gov.br. O mencionado órgão público enviará o respectivo *link* de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública.

§3º Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitidas, contudo, atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54.768-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

§4º A fim de possibilitar à população o acompanhamento sem qualquer ônus da sessão pública, esta também será transmitida, em tempo real, na plataforma YouTube. O *link* de acesso à transmissão será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Camaragibe, nas abas “Avisos de Licitações em Andamento” (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/aviso-de-licitacao>) e “Processos de Licitação” (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>).

Art. 4º Para fins do art. 3º:

I - os documentos relativos ao credenciamento, às propostas de preço, às propostas técnicas e aos documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos interessados, em envelopes devidamente lacrados, em suporte físico e perante a Comissão Permanente de Licitações ou enviados para esta pelos correios, ou outro meio similar de entrega, com aviso de recebimento;

II - com o início da sessão pública, será efetivado o credenciamento dos participantes e, em seguida, a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação;

III - os conjuntos de documentos relativos ao credenciamento, à habilitação, às propostas de preços e às propostas técnicas deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do respectivo licitante, conforme anexo único deste Decreto, contendo, ainda, em seu bojo, mídia digital (CD/DVD) com toda a documentação já devidamente digitalizada;

IV - os contratos e termos aditivos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.

§1º Os documentos relativos ao credenciamento, às propostas de preço, às propostas técnicas e aos documentos de habilitação poderão ser recebidos pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Camaragibe até 2 horas antes da abertura da sessão pública.

§2º Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Decreto ou ainda encaminhadas por outra forma que não a delineada nesta norma.

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54.768-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

III - "Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Camaragibe, qual seja *cpl@camaragibe.pe.gov.br*. O mencionado órgão público enviará o respectivo *link* de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública";

IV - "Os interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, propostas e habilitação à Comissão Permanente de Licitações, na forma descrita neste instrumento convocatório, pelos correios, com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade";

IV - "O horário limite para a entrega dos envelopes será até às horas do dia mês de do ano de e deverão ser encaminhados ao seguinte endereço: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia, nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54.768-000".

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Licitações:

I - possibilitar aos interessados acesso à ferramenta para a realização das videoconferências;

II - proceder à guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes;

III - conduzir as sessões presenciais de licitação por videoconferência e arquivar a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório em processo físico ou eletrônico;

IV - encaminhar, por e-mail, respostas às dúvidas apresentadas pelo licitantes interessados, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Camaragibe (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>);

V - lavrar, ao final de cada transmissão, a respectiva ata da sessão realizada.

Parágrafo único. Os licitantes que tiverem dúvidas deverão comunicá-las, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, utilizando para tanto o e-mail *cpl@camaragibe.pe.gov.br*.

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54.768-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Art. 7º Havendo necessidade, a Secretaria de Administração poderá editar atos complementares que versem sobre a execução das sessões presenciais de licitação por sistema de videoconferência, desde que tais atos sejam devidamente publicados em Diário Oficial, a fim de conferir ampla publicidade e transparência às decisões administrativas e, assim, possibilitar a efetiva concretização do chamado controle social.

Art. 8º Caberá à equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura municipal de Camaragibe propor e acompanhar a implantação de ajustes técnicos e melhorias necessárias no procedimento de realização das sessões presenciais de licitação realizadas por meio de videoconferência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no município de Camaragibe, decorrente do novo coronavírus e reconhecido pelo Decreto Municipal nº 008/2020.

CAMARAGIBE, 01 de julho de 2020.


NADEGI QUEIROZ

Prefeita do Município de Camaragibe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ANEXO ÚNICO

Os conjuntos de documentos relativos ao credenciamento, à habilitação e às propostas de preço e técnica, todos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório, deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais as seguintes tarjas:

ENVELOPE Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Indicar a modalidade da licitação) nº/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: (indicar objeto da licitação)

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia,
nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE

CEP: 54.768-000

Razão social do licitante:

CNPJ do licitante:

E-mail do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ENVELOPE Nº 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(Indicar a modalidade da licitação) nº/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: (indicar objeto da licitação)

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia,
nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE

CEP: 54.768-000

Razão social do licitante:

CNPJ do licitante:

E-mail do licitante:

ENVELOPE Nº 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇO/TÉCNICA

(Indicar a modalidade da licitação) nº/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: (indicar objeto da licitação)

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia,
nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE

CEP: 54.768-000

Razão social do licitante:

CNPJ do licitante:

E-mail do licitante:

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54.768-000